



EDITAL RETIFICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

SUMÁRIO

OBJETIVO	01
CHAMADA DE ESTUDOS.....	02
1 - PRÊAMBULO.....	02
2 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE.....	02
3 - CONTEXTO.....	02
4 - OBJETO.....	03
5 - DIRETRIZES PARA A PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO DO PMI.....	04
6 - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.....	07
7 - PRAZOS E CRONOGRAMA.....	08
8 - DO RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE.....	09
9 - CUSTO DE PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE PMI.....	10
10 - PARAMETROS DE AVALIAÇÃO E APROVEITAMENTO DE PROPOSTAS.....	11
11 - DIREITOS AUTORAIS.....	12
12 - CRITÉRIO DE RESSARCIMENTO DOS CUSTOS.....	12
13 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
14 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
14.1 - INTRODUÇÃO.....	15
14.2 - OBJETIVO.....	16
14.3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	17
14.4 - OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO.....	17
14.5 - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	18
14.5.4 - CADERNO I - PROPOSTA PRELIMINAR.....	19
14.5.5 - CADERNO II - ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO.....	20
14.5.6 - CADERNO III - MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	23
14.5.7 - CADERNO IV - MODELAGEM JURÍDICA.....	24
14.5.8 - CADERNO V - ANEXOS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTARES.....	25
15 - ANEXO II – MODELO DE CADASTRO DE INTERESSADOS.....	26



CHAMAMENTO PÚBLICO – ESTUDOS TÉCNICOS

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº. 08/2021.

OBJETIVO

Chamada Pública para o recebimento de propostas que tenham por objetivo a elaboração de estudos que demonstrem a viabilidade técnica, econômico financeira e jurídica bem como a modelagem institucional adequada para subsidiar estrutura de modelo para Parceria Público Privada, visando a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Ampére-Pr, conforme especificações e detalhamento, constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital de Chamamento Público.

Ampére-PR, 08 de outubro de 2021.

Disnei Luquini
Prefeito Municipal

CHAMADA DE ESTUDOS TÉCNICOS

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº. 008/2021.

1 – Preâmbulo

1.1. O Município de Ampére-Pr, torna público este edital para solicitação de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), regido de acordo com o disposto na legislação abaixo indicada e suas alterações posteriores.

2 – Legislação Pertinente

- 2.1 – Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- 2.2 – Lei Federal nº. 9.074, de 07 de julho de 1995;
- 2.3 – Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- 2.4 – Lei Federal nº. 12.766/2012;
- 2.5 – Decreto Federal nº. 8.428/2015;



2.6 – Lei Federal nº 11.445/07;

2.7 – Lei Federal nº 14.026/20.

2.8 – Decreto Federal nº 10.104/19

3 – Contexto

3.1. O Município de Ampére-Pr, com a finalidade de promover a prestação dos serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e econômica possível, promove este chamamento a iniciativa privada com a finalidade de buscar respostas para o eficiente transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

3.2. Os estudos apresentados serão posteriormente analisados por uma Comissão designada pelo Município de Ampére-Pr, com a aprovação de um modelo que atenda às necessidades municipais em caráter de exclusividade de acordo com o art. 6º, inciso I do Decreto federal nº 8.428/15, dentro das premissas aqui descritas.

4 – Objeto

4.1. Este PMI convida aos interessados para contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômica financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres (estudos), modelagem institucional e demais insumos necessários à estruturação do projeto, com o objetivo de subsidiar a modelagem para a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Ampére-Pr, conforme especificações e detalhamento, constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital de Chamamento Público.

4.2. O propósito, ou seja, o objetivo deste edital, é receber estudos que apresentem a melhor solução para o objeto deste PMI, aliando a maior qualidade da prestação do serviço público e a forma mais eficiente de sua realização e operação, de forma a garantir a universalização da oferta de serviço público adequado à população regional e à sustentabilidade do modelo de forma mais econômica.

4.3. Os subsídios apresentados pelos participantes por meio das manifestações de interesse contribuirão para a consolidação dos estudos e modelagens que viabilizarão eventual modelo licitatório para a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Ampére-Pr.

O foco do novo modelo deverá ser a qualidade do serviço prestado aos municípios e a redução de custos praticados atualmente. Nesse sentido, busca-se a construção de mecanismos que possibilitem a aferição de determinadas variáveis que consigam qualificar e quantificar o desempenho do concessionário. Assim, o Município de Ampére-Pr,



CNPJ nº 77.817.054/0001-79 pretende adotar, sempre que possível, as métricas de gestão por serviços para a operacionalização deste projeto. Deverão ser estudados e propostos índices adequados de nível de serviço, disponibilidade e outros fatores que possam delinear adequadamente essa prestação.

4.5. O modelo de parceria, que será estruturado a partir das Manifestações de Interesse, deverá garantir que os referidos investimentos e serviços sejam providos pelo setor privado, a partir de parâmetros estabelecidos em legislação pertinente por meio do presente instrumento.

5 – Diretrizes Para a Participação e Cadastramento do PMI

5.1. Poderão participar deste PMI pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, individual ou conjuntamente, que preencham os requisitos de participação previstos neste Aviso Público; sendo necessário o preenchimento do cadastro que compõem o Anexo II – Modelo de Cadastramento de Interessados em Participarem do Presente PMI, de acordo com o Art. 5º do Decreto Federal nº. 8.428/2015.

5.2 – O cadastramento nos moldes do Anexo II deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município de Ampére-Pr, com sede na Rua Maringá, N° 279, Centro, CEP: 85.640.000, em **até 20 (vinte) dias** contados da publicação deste instrumento.

5.3 - No caso de participação de interessados em grupo, não há necessidade de se estabelecer vínculo formal entre si, devendo apenas constar da Proposta de Manifestação de Interesse, todas as pessoas físicas ou jurídicas envolvidas na elaboração dos estudos.

5.4 - No caso de participação em grupo, o preenchimento do cadastro deve ser realizado por todos os participantes do grupo, devendo ser indicado um único contato para comunicação com o grupo.

5.5 - Os interessados em participar do PMI deverão fornecer o nome de um representante, com dados para contato, devendo este, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que o requerente realizar e pelo recebimento do valor que eventualmente fazer jus a título de ressarcimento, pela modelagem apresentada, a cargo exclusivamente da eventual concessionária.

5.6- Os interessados que não possuem domicílio no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências deste Aviso mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ainda, possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



5.7 – A apresentação do cadastro é condição para participação no presente PMI e permitirá a comunicação no caso de eventuais alterações nos termos do presente procedimento.

5.8 - A declaração de Manifestação de Interesse implica concordância integral do interessado aos termos do presente Aviso.

5.9 – Estão impedidos de participar deste PMI os agentes públicos municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados.

5.10 - São obrigações do Requerente em atendimento ao presente PMI:

a) Atender às exigências referentes às informações cadastrais descritas nesse Aviso, apresentando a documentação requerida, assim como informações complementares, quando for o caso;

b) Cumprir com os prazos determinados, quer para apresentação dos Estudos Técnicos, quer para a complementação de informações.

5.11 - A Proposta de Manifestação de Interesse deverá ser instruída com os seguintes documentos:

5.11.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade;

b) No caso de empresa individual, registro comercial;

c) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

f) No caso de sociedade estrangeira, documentação equivalente à acima listada, conforme disponível em seu país de origem, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;



g) Qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço físico e eletrônico, números de telefones para contato, área de atuação e, na hipótese de Pessoa Jurídica, o nome e a qualificação do responsável perante a Administração Pública Municipal, com dados para contato, devendo este, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que a Proponente realizar.

5.11.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.11.3 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) É condição de habilitação, sob pena de desclassificação, a **apresentação de Atestados de Capacidade Técnica demonstrando que os Consultores que integrarão a Equipe do Proponente, quais sejam 01 (um) Advogado(as) e 01 (um) Engenheiro(as) possuem experiência no desenvolvimento de estudos técnicos que demonstrem a viabilidade econômico-financeira, implantação e operação, estudos e viabilidade jurídica em área análoga ao objeto deste PMI qual seja Concessão Simples ou através de Parceria Público Privada. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados Anotação de Responsabilidade Técnica respectiva, ou Certidão de Acervo Técnico do Advogado ou Atestados de Capacidade Técnica dos profissionais, Engenheiro e Advogado, os quais deverão estar devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.**

6 – Solicitação de Informações e Esclarecimentos

6.1 – Os interessados poderão requerer, até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo final, quaisquer esclarecimentos e informações sobre os dados contidos neste instrumento,



mediante comunicação enviada preferencialmente por e-mail ao endereço **licitacao@ampere.pr.gov.br** ou formalizada por escrito e protocolada na sede do Município de Ampére-Pr, CNPJ– As respostas aos questionamentos enviados serão organizadas, agrupadas e disponibilizadas, resguardando o direito de sigilo da identidade do solicitante conforme item

6.3 – A qualquer tempo o Município de Ampére-Pr poderá, a seu critério, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos;

- a) Alterar, suspender ou revogar este PMI;
- b) Modificar a estrutura, o cronograma e o conteúdo do PMI;
- c) Solicitar informações adicionais aos interessados quanto às manifestações encaminhadas, a qualquer tempo, nos termos do parágrafo 5º do Art. 15 do Decreto Federal nº. 8.248/2015;
- d) Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;
- e) Divulgar os nomes dos participantes interessados, ressalvada solicitação expressa de sigilo na manifestação de interesse encaminhada;
- f) Considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.

7 – Prazos e Cronograma

7.1 – Os estudos elaborados pelos participantes do presente PMI, deverão ser enviados de maneira faseada, seguindo o seguinte cronograma:

EVENTOS	DATAS
Cadastramento	Até às 14h00 do dia 10/11/2021
Publicação das empresas credenciadas para o PMI	05 dias corridos após o término do cadastramento
Publicação do participante selecionado e reunião (facultativo) com emissão da ordem de serviço.	Até 05 dias corridos após a publicação dos selecionados
Entrega do 1º Caderno	60 dias corridos após a publicação dos selecionados
Entrega do caderno II, III, IV e V	Até 60 dias corridos após a entrega do 1º caderno



Divulgação do resultado (Aprovação ou não) e fim do PMI	Até 20 (Vinte) dias corridos após a entrega dos Cadernos II, III, IV e V.
---	---

7.2 – A qualquer momento, o cronograma poderá ser modificado a critério do Município de Ampére-Pr, desde que os novos prazos sejam devidamente notificados aos participantes do PMI.

7.3 – A critério do Município de Ampére-Pr poderão ser organizadas outras sessões públicas destinadas a apresentação de informações e características do projeto e de esclarecimento no decurso do prazo aberto para o recebimento dos cadernos de Manifestação de Interesse.

7.4 – As eventuais reuniões intermediárias de acompanhamento serão realizadas, invariavelmente com a convocação de todos os participantes cadastrados neste PMI.

8 – Do Recebimento das Manifestações de Interesse

8.1 - As manifestações de interesse, contendo os estudos técnicos solicitados neste instrumento, deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Ampére-Pr com sede na Rua Maringá, N° 279, Centro, CEP: 85.640.000.

8.2 – As contribuições apresentadas deverão estar consolidadas por escrito e encadernadas e por via digital.

8.3. Da parte externa e frontal dos envelopes nos quais as manifestações de interesse forem encaminhadas deverão constar os dizeres:

<p>AO Município de Ampére-Pr</p> <p>PMI Nº./2021</p> <p>Interessado: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>Área de Atuação: _____</p> <p>Telefone de Contato: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Preposto: _____</p>



Empresas Participantes (no caso de grupo econômico e/ou possível):

8.4 – Todos os quadros, tabelas e demais informações numéricas apresentadas pelos participantes deverão estar contidas em planilhas software Microsoft Excel, com todas as memórias de cálculos utilizadas, com as respectivas fórmulas, de forma auditável, completa, manipulável e permitindo análises de sensibilidade.

8.5 – As versões digitais em arquivos PDF ou em outros formatos que não permitam total acesso ao seu conteúdo só serão aceitas desde que acompanhadas por outras versões digitais que permitam total acesso ao seu conteúdo e estejam de acordo com os formatos exigidos no item 13.1.

8.6 - Os Cadernos das Manifestações de Interesse deverão ser entregues em duas vias impressas em formato A3 (plantas) e A4, xerografados e encadernados, e em 03 (três) vias digitais no formato original (doc, xls, dwg, cdr, outros).

8.7 - Após a entrega das contribuições, o Município de Ampére-Pr poderá solicitar apresentações, correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos.

9 - CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE PMI

9.1 - A Comissão poderá desautorizar um ou mais participantes a continuarem em etapas posteriores deste PMI, de acordo com justificativa e avaliação técnica.

9.2 - A não entrega de qualquer dos Cadernos detalhados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA implicará na exclusão automática do participante do PMI.

9.3 – O Município de Ampére-Pr, consolidará as informações obtidas nas manifestações de interesse recebidas, podendo combiná-las com as demais informações técnicas eventualmente disponíveis para instruir a preparação dos documentos da concepção do Projeto.

9.4 - Os interessados em participar do presente procedimento serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de suas manifestações de interesse, não lhes sendo conferida exclusividade ou garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, salvo o prevista no item 12 deste PMI.

9.5 - Os estudos utilizados para a estruturação da futura licitação serão objeto de ressarcimento pelo vencedor da licitação, conforme item 12 deste PMI.



10 - PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO E APROVEITAMENTO DE PROPOSTAS

10.1 - A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação serão realizadas conforme os seguintes critérios, no âmbito do Município de Ampére-Pr

Observância de diretrizes e premissas definidas no presente Edital e seus Anexos;

Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;

Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada;

Compatibilidade com as normas técnicas emitidas;

Compatibilidade com a legislação aplicável;

Impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico da região e sua contribuição para a integração, se aplicável;

Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação às opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

10.2 - O aproveitamento dos Estudos poderá ser total ou parcial, o que terá reflexo no valor do ressarcimento, que poderá ser integral, no caso de aproveitamento de um único trabalho em sua totalidade, ou proporcional, no caso de aproveitamento de partes dos Estudos pela municipalidade.

11 - DIREITOS AUTORAIS

11.1 - Toda informação contida neste documento, inclusive em seus anexos, e possíveis estudos a serem disponibilizados é de propriedade do Município de Ampére-Pr servindo aos interessados para orientar a elaboração de suas manifestações de interesse.

11.2 - Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nas manifestações de interesse serão cedidos pelo particular interessado, podendo ser utilizados total ou parcialmente pelo Município de Ampére-Pr, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto deste PMI, nos termos do Art. 5º inciso V do Decreto Federal nº. 8.428, de 2015.

11.3 - Aos autores e responsáveis pelas manifestações de interesse encaminhadas não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos



emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou os modelos de serviços fornecidos.

12 CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO DOS CUSTOS

12.1 - Os dispêndios com os Estudos aproveitados deverão ser justificados pelos interessados e serão objeto de ressarcimento aos respectivos autores pelo vencedor da licitação (Concorrência Futura), até o limite de R\$ **550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), nas condições definidas neste PMI.

12.2 - O ressarcimento está condicionado à consistência das informações que subsidiaram sua realização, ao grau de aprofundamento dos Estudos, às inovações trazidas pelos interessados e ao efetivo aproveitamento, na modelagem final do projeto. A aceitação dos Estudos não obriga ao Poder Público a contratar o objeto do projeto de PPP.

12.3 - O não aproveitamento dos Estudos, bem como a eventual modificação posterior do projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, de estudos declarados aproveitados através deste procedimento, não gerará para o Poder Público a obrigação de ressarcir os custos incorridos.

12.4 - A recomendação pelo aproveitamento total ou parcial dos Estudos ficará a exclusivo critério da Comissão Avaliadora ou Comitê Gestor das PPPs, que fará a análise e seleção de estudos específicos entregues pelos interessados.

12.5 - Comissão não se obriga a aceitar a totalidade do projeto apresentado, caso a opção seja pelo aproveitamento apenas de determinado segmento de cada projeto entregue. A Comissão poderá inclusive selecionar partes de Estudos apresentados por proponentes diferentes.

12.6 - No mesmo sentido, a Comissão poderá rejeitar todos os estudos apresentados caso sejam insatisfatórios conforme os critérios do item 10.

12.7 - Os Estudos serão aproveitados/ressarcidos na seguinte proporção em referência às informações solicitadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

- Caderno 1 = 10% do limite, ou R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil Reais);
- Caderno 2 = 30% do limite, ou R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil Reais);
- Caderno 3 = 30% do limite, ou R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil Reais);
- Caderno 4 = 30% do limite, ou R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil Reais);

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1 - Os documentos, dados, informações e estudos técnicos que comporão as manifestações de interesse deverão ser apresentados em versão impressa, além da disponibilização de uma versão digital. As versões digitais poderão ser apresentadas em arquivos PDF, desde que também apresentadas em outros formatos que permitam total acesso ao seu conteúdo.

13.2 - A participação neste Procedimento de Manifestação de Interesse implica concordância do interessado integralmente aos termos deste PMI e seus anexos.

13.3 - Toda informação contida neste documento e em seus anexos são de propriedade do Município de Ampère-Pr, servindo aos interessados para orientar a elaboração de seus estudos técnicos.

Ampère, 08 de outubro de 2021.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência, que tem por objeto a elaboração de estudos que demonstrem a viabilidade técnica, econômico financeira e jurídica, bem como a modelagem institucional adequada para subsidiar estrutura de modelo para Parceria Público Privada, visando a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Ampère-Pr. e região.

14.1 - INTRODUÇÃO

1.1 - A gestão dos resíduos sólidos e a limpeza urbana são grandes desafios em territórios urbanos. O tema adquiriu maior relevância nos últimos 30 anos, tendo os debates recaído sobre a correta destinação final dos resíduos sólidos, iniciado na década de 80, especialmente com a instituição da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº. 6.938/81). O Brasil tem dois principais marcos legais relacionados a gestão de resíduos sólidos, a Lei nº. 11.445/2007 (alterado pela Lei federal nº 14026/2020), denominada Política Nacional de Saneamento, e a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A primeira define que o saneamento básico é um conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, além de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. A Política Nacional de Resíduos Sólidos, longamente discutida e aprovada em agosto de 2010, sancionou conceitos que, anteriormente, eram pouco conhecidos e praticados, e instituiu novas ferramentas à legislação de resíduos sólidos. As responsabilidades do município com a limpeza urbana



compreendem limpeza de parques e jardins, varrição, coleta, transporte, transbordo e reciclagem/aproveitamento e/ ou tratamento do lixo. Ressalta-se que nos municípios da região Sul, a coleta de lixo é realizada, em sua maioria, por empresas terceirizadas, as quais realizam a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, em sua maioria, em aterros privados, sendo que tais contratos abarcam os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares no perímetro urbano e serviços de manutenção e operação do aterro sanitário municipal na gestão de resíduos sólidos, respectivamente.

1.2. O modelo atual impõe uma série de desafios quando se trata da necessidade da limpeza urbana responder às transformações realizadas nas cidades, porém, por não possuir a estrutura financeira para os investimentos adequados a esses serviços, busca-se a parceira com o setor privado. Para tanto, é necessário que os contratos sejam de longo prazo, viabilizando o retorno do capital investido, amenizando e parametrizando os gastos do poder público em tempo. Isso poderá viabilizar a implantação das metas do Plano Municipal de Saneamento Básico, ao mesmo tempo em que irá incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias, como valorização de resíduos, geração de energia, dentre outros. O que se pretende, portanto, é estruturar um modelo de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, que, por meio de uma remuneração fixa global de longo prazo, transformará a cidade que mais se limpa, na cidade que menos se suja.

14.2 - OBJETIVO

14.2.1 – O Município de Ampère, por intermédio deste Termo de Referência apresenta as diretrizes para a participação de interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse PMI nº. 08/2021, visando a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, incluindo a implantação, modernização e operação da infraestrutura apropriada.

Tal projeto pauta-se em adequar o tratamento e a disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos ao disposto na Lei Federal nº. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Dessa forma, a estruturação do presente projeto tem como base as seguintes diretrizes:

a) Atender aos objetivos da Lei Federal nº. 12.305/2010, visando a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

b) A necessidade de implantar serviços municipais de tratamento e disposição de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) ambientalmente adequados, incentivando inclusive mecanismos que promovam a redução do volume de resíduos aterrados por meio da reutilização e do reaproveitamento ou em decorrência da utilização de quaisquer tecnologias;



c) A garantia da transparência da gestão, como premissa indispensável à execução das políticas públicas do Município de Ampère.

d) O atendimento aos padrões contratuais estabelecidos, incentivando a relação de parceria entre o ente privado e o poder público, de forma a garantir que os ganhos de eficiência sejam verificados e efetivamente reais para as partes.

14.3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Para fins deste PMI, os serviços a serem concessionados compreendem a descrição abaixo. Não há impedimento para que os participantes desse PMI apresentem estudos, propostas, levantamentos, dados, elementos, relacionados a outros serviços, desde que relacionados ao objeto da concessão.

a) Resíduos sólidos:

i. Tratamento e/ou reutilização dos resíduos sólidos urbanos, nos termos da Lei Federal nº. 12.305 de 2010;

ii. Transbordo de resíduos sólidos;

iii. Serviço de educação ambiental e ações de conscientização da população e agentes envolvidos no processo voltados a não geração, redução, reutilização e reciclagem;

iv. Disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos.

14.4 - OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

14.1 - O modelo de concessão, que será estruturado a partir das Manifestações de Interesse, deverá garantir que os investimentos e serviços sejam providos pelo setor privado, a partir dos parâmetros estabelecidos em legislação pertinente e no presente ANEXO. Todas as manifestações de interesse deverão considerar que, no modelo de concessão a ser desenhado, o ente privado deverá ser responsável pelos serviços dispostos no item 3 e será obrigado a:

a) Modernizar o sistema de coleta de resíduos por meio da concepção e implementação de unidades de transbordo, unidades de recebimento e de tratamento de resíduos sólidos;

b) Realizar investimentos para construção, operação ou readequação de aterros sanitários;

c) Realizar atividades de educação ambiental e ações de conscientização da população e agentes envolvidos no processo voltados a não geração, redução, reutilização e reciclagem/coleta seletiva;



d) Desenvolver suas atividades observando legislação específica que abarca sobre a gestão de Resíduos Sólidos Urbanos.

14.5 - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

14.5.1 - Os interessados em participar deste PMI deverão apresentar todos ou parte dos estudos, levantamentos e planos descritos neste Anexo, evidenciando claramente a fonte das informações, quando for o caso, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso. Deverão ser obtidas informações relevantes para o estudo, tais como planos estratégicos e projetos em andamento e programados, dados socioeconômicos da região, mapeamento dos terrenos disponíveis no município/região, custos médios de mercado de terrenos, condições topográficas básicas dos terrenos e titularidade. Ademais, deverão ser utilizados os preceitos contidos no Plano Municipal de Saneamento Básico do Município que realizar os estudos. Visando garantir a objetividade na avaliação dos estudos, as propostas deverão obedecer ao formato específico de apresentação descrita nos itens abaixo. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este PMI, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma. Toda a documentação deverá ser dividida em cadernos e encaminhada em via digital e impressa e, ainda, conter em seu início um sumário das matérias com as páginas correspondentes.

14.5.2 - Admite-se o acréscimo de itens listados a seguir desde que sejam respeitados os formatos expressos, e desde que isso se constitua um instrumento para ampliação do espectro de abordagem ou aprofundamento técnico. Os participantes deverão apresentar as contribuições seguindo a seguinte distribuição:

CADERNO I – PROPOSTA PRELIMINAR.

CADERNO II – ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO.

CADERNO III – MODELAGEM ECONÔMICA-FINANCEIRA.

CADERNO IV – MODELAGEM JURÍDICA.

CADERNO V – ANEXOS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Facultativo).

14.5.3 - Os participantes deverão observar e apresentar os seguintes itens em cada um dos cadernos mencionados:

14.5.4 - **CADERNO I - PROPOSTA PRELIMINAR:** Este caderno consiste em uma apresentação inicial do serviço a ser estudado com base na análise de dados secundários e pesquisas exploratórias. Esta proposta deverá conter avaliações preliminares, identificando objetivos e possíveis limitações e restrições que possam influenciar a estruturação do projeto.

Desse modo, deve conter a síntese da manifestação de interesse abordando de forma resumida informações pinçadas dos Cadernos que compõe o estudo, de forma a



apresentar um conteúdo ao mesmo tempo sintético e abrangente. Pode-se utilizar recursos gráficos, tabelas, quadros, planilhas, desenhos e figuras que melhor auxiliem na compreensão da proposta oferecida. Além disso, deverá apresentar um relatório, abrangendo, e não se limitando, a:

- a) Tecnologia a ser adotada;
- b) Características básicas operacionais;
- c) Panorama legal da execução do projeto;
- d) Localização e adequabilidade do projeto, considerando as áreas de implantação;
- e) Forma mais adequada para aquisição dos terrenos (aquisição direta pelo poder público ou pelo particular), caso seja necessário;
- f) Parâmetros que nortearão a concepção do projeto, como: perfil da população abrangida pelo projeto; prognósticos para o crescimento da população impactada; área disponível; serviços e tipos de assistência a serem prestados, além de outros aspectos relevantes para o estudo;
- g) Análise de benchmarking: realizar análise de benchmarking em relação à concessão de serviços de coleta e tratamento de resíduos especiais e de limpeza urbana em outros locais no Brasil e em outros países. Especificamente, buscar modelos de negócios que promovam sinergias entre os serviços a serem concessionados;
- h) Estudos de impacto: verificação e avaliação de impacto socioeconômico e ambiental da implantação de unidades de transbordo, unidades de recebimento e de tratamento de resíduos especiais.

14.5.5 - CADERNO II - ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO: O Caderno II – Estudos de Infraestrutura e operação consiste na elaboração de estudo da infraestrutura necessária para execução do projeto, com base em normas técnicas de construção, obedecendo às especificações do presente Termo de Referência, bem como a definição do modelo operacional que será adotado. Devem-se considerar, para a elaboração de um estudo de infraestrutura, as questões legais, administrativas e operacionais relativas à implantação desse empreendimento, contemplando:

- a) Descritivo conceitual do projeto, com infraestrutura necessária e especificidades da capacidade total;
- b) Definição das especificações mínimas para todas as Instalações e serviços a serem prestados;
- c) Diretrizes construtivas;



d) Identificação e mapeamento de áreas de implantação do projeto, além dos custos e análise de regularidade da implantação deste tipo de empreendimento perante as autoridades competentes;

e) Especificação e dimensionamento das instalações, mobiliário e equipamentos a serem empregados;

f) Estimativas de custo individual das obras de arquitetura, complementares de engenharia, paisagismo e comunicação visual, mobiliário e equipamentos previstos incluindo a referência utilizada;

g) Estudo de Impacto ambiental e urbanístico.

14.5.5.1 - Além disso, este Estudo deverá apresentar as melhores práticas, inovações e sugestões nos procedimentos operacionais da manutenção da infraestrutura e da prestação dos serviços de apoio a elas. Dessa forma, este caderno deve conter o Modelo de Negócios e de Serviços a serem prestados, além de:

a) Descrição das tecnologias disponíveis para a prestação dos serviços a serem concessionados: a partir da experiência internacional e nacional, apresentar as tecnologias disponíveis no mercado bem como suas vantagens e desvantagens. Ainda, deve-se analisar as tecnologias disponíveis considerando (1) sustentabilidade ambiental e (2) sustentabilidade financeira;

b) Indicação da tecnologia para cada serviço descrito no item 3 – Descrição dos Serviços deste Termo de Referência: esta indicação deve ser instruída com justificativas e análises a partir das situações ambientais e geográficas do município;

c) Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação para os serviços a serem concessionados: a projeção deverá ser realizada para 30 anos e deverá ser acompanhada da memória de cálculo que evidencie as variáveis independentes e as premissas utilizadas no cálculo. Para esse cálculo, deve-se considerar as informações nos demais anexos;

d) Identificação e análise dos riscos do projeto: analisar os possíveis riscos, inclusive de demanda, inovação tecnológica, ambientais; e obtenção das licenças necessárias bem como outros que sejam capazes de afetar a operacionalização do negócio;

e) Descrição da matriz de responsabilidades: apresentar proposta de atribuições operacionais, no contexto de uma concessão relacionada a gestão de RSU para: I. Autoridade fiscalizadora do contrato; II. Operador privado; III. Município de Ampère-Pr.

f) Descritivo de possíveis receitas acessórias que poderão ser geradas por meio de atividades complementares àquelas objeto deste contrato;



g) Quadro de Indicadores de Desempenho: desenvolver o conjunto de indicadores para acompanhamento das atividades do operador privado, conforme descritos a seguir: **I.** Os índices serão graduados em níveis de qualidade (por exemplo, muito bom, bom, ruim, muito ruim), e mensurados separadamente, de modo a caracterizar de maneira mais fiel possível a qualidade da prestação dos serviços concessionados; **II.** Deverá estar explícito para cada indicador seu objetivo, sua forma de medição, unidade de medida, periodicidade de cálculo/aferição, fonte de coleta de dados, forma de apresentação da nota e ainda observações necessárias para dirimir dúvidas ou dupla interpretação; **III.** Os indicadores deverão produzir uma nota de 0 a 10 de forma objetiva e com periodicidade regular; **IV.** Os indicadores de desempenho deverão ser estruturados de modo a formar um sistema de indução de comportamento, alinhando o interesse econômico do futuro operador com o interesse público, conforme estabelecido no item 2; **V.** Poderão ser considerados indicadores que avaliem, dentre outros aspectos: - Volume de resíduos enviados à aterros sanitários. - Volume de resíduos reciclados ou destinados à reciclagem; **VI.** Cada indicador deverá ser elaborado de forma a permitir aferição independente dos demais; **VII.** Deverá haver indicadores específicos relativos à preservação do meio ambiente; **VIII.** Os indicadores de desempenho deverão estabelecer um padrão operacional de excelência para os serviços concessionados respeitando o princípio da eficiência administrativa; **IX.** Poderão ser descritos os procedimentos, forma e periodicidade em que cada indicador de desempenho será medido.

h) Estudo da Forma de Pagamento: especificações de indicadores de desempenho, com definição de mecanismos para o monitoramento da operação dos serviços não pedagógicos nas unidades envolvidas na concessão;

i) Estruturação de Plano de Operação e Conservação/Manutenção da infraestrutura implantada: deverão ser previstas e orçadas todas as intervenções julgadas necessárias para que as condições operacionais dos serviços concessionados se mantenham adequadas por toda a vigência da concessão.

14.5.6 - CADERNO III - MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA: Ressalta-se que o modelo econômico financeiro deverá disponibilizar ao Município toda a estrutura de investimento e custos de prestação dos referidos serviços durante todo o período de concessão.

Para tal, este caderno deverá contar com os seguintes itens:

a) Projeção de investimentos para cada um dos serviços a serem concessionados: elaboração de um relatório detalhado das estimativas de investimentos relacionados a toda infraestrutura necessária para implantação e operação dos serviços de tratamento e disposição final dos resíduos, propondo, inclusive, um cronograma de investimentos a serem realizados pelo concessionário. A projeção de investimento deverá ser suficientemente detalhada para que permita a construção de um modelo econômico-financeiro.



Deverão ser considerados custos, tais como: **I.** Pré-implantação – estudo de viabilidade, aquisição de terrenos, projetos e licenciamentos ambientais, etc.; **II.** Implantação – infraestrutura em geral (água, energia elétrica), unidades de transbordo, unidades de recebimento, sistemas de tratamento e disposição final de resíduos, sistemas de drenagem, áreas verdes, aquisição de equipamentos, instalações de apoio, administração, etc.; **III.** Operação; **IV.** Encerramento.

b) Projeção de custos operacionais para cada um dos serviços a serem concessionados: elaboração de um relatório detalhado das estimativas de todos os custos e despesas operacionais, incluindo aqueles relativos a manutenção da infraestrutura. A projeção de custos operacionais deverá ser suficientemente detalhada para que permita a construção de um modelo econômico-financeiro.

c) Estrutura tarifária e estimativa de receitas: elaboração de projeção das receitas da concessionária, ao longo do período de concessão, para cada lote, que considere, ao menos, as seguintes categorias de receita: **I.** Receita oriunda de pagamento governamental; **II.** Receita oriunda do aproveitamento de receitas acessórias;

d) A projeção de receitas deverá, sempre que possível, considerar as seguintes premissas:

I. A necessidade de modicidade das tarifas, se for o caso; **II.** A necessidade de que a Taxa de Retorno sobre o investimento seja atrativa à iniciativa privada; **III.** A necessidade de fluxo de caixa do concessionário que viabilize e facilite a obtenção de financiamentos pelo concessionário.

e) Elaboração de modelo econômico-financeiro: preparação de planilha eletrônica, consolidando estudos anteriores e contendo: **I.** Projeção detalhada de cada item da receita da concessionária, considerando a estimativa de receita; **II.** Projeção detalhada de cada item de despesa anual da concessionária; **III.** Projeção detalhada da despesa com o custo de capital necessário para o financiamento do investimento; **IV.** Análise de sensibilidade de indicadores financeiros; **V.** Demonstrações de resultado; **VIII.** Prazo ideal de duração da concessão.

14.5.7 - **CADERNO IV - MODELAGEM JURÍDICA:** Inicialmente, pretende-se que este Projeto seja executado sob o modelo de concessão, devendo os interessados, portanto, observar as normas aplicáveis à licitação e concessão, bem como, toda e qualquer norma pertinente ao estudo. A modalidade de concessão inicialmente considerada para o projeto é a Concessão Administrativa (Art. 2º, §2º, da Lei Federal nº. 11.079, de 2004), considerando que a remuneração do parceiro privado é integralmente proveniente de aportes regulares de recursos orçamentários do município, que utilizará da taxa de limpeza urbana e de recursos do tesouro para honrar os pagamentos. Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de



outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão Administrativa, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos estudos a serem entregues. O contrato de concessão será celebrado entre o concessionário e o Poder Concedente por período a ser definido com base nos estudos apresentados e na modelagem do projeto. As manifestações poderão considerar o modelo jurídico de concessão administrativa, além disso, este Caderno deverá contemplar os seguintes itens:

a) Desenho e estruturação do modelo jurídico: **I.** Análise jurídica das competências municipais para a concessão dos serviços; **II.** Indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado, tais como contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc.; **III.** Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais do Município de Ampère-Pr que condicionam a publicação de editais de licitação.

b) Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários a implementação do projeto, incluindo: **I.** Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos; **II.** Pareceres jurídicos que expressem a credibilidade do modelo; **III.** Definição das garantias a serem exigidas na licitação; **IV.** Indicação dos critérios de qualificação dos licitantes, de julgamento e de estratégias de negociação até a contratação, conforme as condições da legislação vigente; **V.** Organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública; **VI.** Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

c) Ressalta-se que os documentos deverão incluir o resultado ao menos da realização das seguintes tarefas: **I.** Incorporação às diretrizes consolidadas nos relatórios mencionados acima nos documentos para licitação; **II.** Identificação dos requisitos a serem observados pela concessionária, como a formação de uma Sociedade de Propósito Específico; **III.** Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas na licitação e no contrato de concessão; **III.** Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes, **IV.** Indicação dos critérios de julgamento das propostas; **V.** Previsão dos mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão; **VI.** Definição dos índices de desempenho a serem considerados; **VII.** Cláusulas de rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens; **VIII.** Regulação e fiscalização do contrato; **IX.** Penalidades para o inadimplemento das obrigações; **X.** Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, bem como outros aspectos jurídicos relevantes.

14.5.8 - CADERNO V - ANEXOS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTARES:

O caderno poderá apresentar informações que os participantes julguem importantes para melhor compreensão da proposta.



15 - ANEXO II

MODELO DE CADASTRO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAREM DO PRESENTE PMI

(em papel timbrado da empresa qualificada.)

(Local e data)

À COMISSÃO AVALIADORA

Prezados Senhores, [Denominação social da INTERESSADA], [CNPJ/CPF], [ramo de atividade], [identificação do preposto (cargo e profissão)], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone], [ramo de atividade, com identificação de seu preposto (cargo e profissão)] vem por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para a realização dos estudos técnicos e modelagem do projeto visando à modernização e prestação dos serviços relacionados aos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Ampère-Pr e região. Desta forma, **DECLARO:**

a) Ter ciência das regras do Decreto Federal nº. 8.428/2015; da Lei Federal nº. 8.987/1995; da Lei Federal nº. 9.074/1995; da Lei Federal nº. 11.079/2004; e demais legislações pertinentes;

b) Cumprir eventuais solicitações feitas pela COMISSÃO AVALIADORA ou pelo Conselho Gestor das PPPs.

c) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade dos dados, informações e declarações ali contidas, e ainda ter ciência de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei;

d) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos técnicos desenvolvidos no ato da apresentação dos mesmos à COMISSÃO AVALIADORA, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;

e) Ceder os direitos autorais decorrentes dos Estudos apresentados, observado o disposto no art. 5º inciso V do Decreto Federal nº. 8.428, de 2015;

f) Assumir integralmente os custos financeiros e demais ônus decorrentes destas manifestações de interesse, não sendo conferida exclusividade ou garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, ressaltada a disposta no Procedimento de Manifestação de Interesse nº. 001/2019;

g) Ter ciência que os cadernos encaminhados ao Município de Ampère-Pr poderão ser aproveitados, no todo ou em parte, a exclusivo critério do mesmo, sendo-lhe



facultado, ainda, promover as alterações e adequações que entender pertinentes, sem que caiba quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais.

h) Ter ciência que a realização do presente PMI não implica na realização de qualquer procedimento, seja licitatório ou legislativo, para a viabilização do Projeto, conforme definido no Art. 6º, inciso II do Decreto Federal nº. 8.428, de 2015.

Indicação de um agente interlocutor do interessado com a Comitê Gestor:

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da INTERESSADA, ou pessoa credenciada ou procurador com poderes específicos